



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Altera Lei Orgânica do Município de Marco/CE, na forma que indica, e dá outras providências.

Os Vereadores subscritores, no uso de suas atribuições legais e na forma do §2º e inciso II, ambos do art. 49, da Lei Orgânica do Município, propõem, e a Mesa da Câmara Municipal de Marco promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Ficam alterados o **inciso XVI, do art. 12, e o inciso XXV, do art. 82**, da Lei Orgânica do Município de Marco, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

(...)

XVI – ressalvada a competência concorrente do Poder Legislativo, denominar, emplacar e numerar os logradouros e as edificações neles existentes;

(...)

Art. 82 (...)

(...)

XXV – ressalvada a competência concorrente do Poder Legislativo, nominar próprios municipais e logradouros públicos;

(...)

Art. 2º. Fica alterada a **alínea “a”, do inciso XVI, do art. 19**, da Lei Orgânica do Município de Marco, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

XVI – (...)



a) somente poderá ser alterada a denominação de ruas, avenidas, praças ou outros logradouros públicos, quando identificados por número, letras do alfabeto, símbolo gráfico ou que a denominação não se relacionar com eventos ou pessoas ligados à história do Município e nesta condição homenageados.

Art. 3º. Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 22 de março de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora

Francisco Robério Vasconcelos
Vereador

Antônio Ademar Alencar Neto
Vereador

João Batista Viana
Vereador



Justificativa

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

A emenda ora proposta busca atualizar a legislação local em razão do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário n.º RE 1.151.237**.

Trata, pois, de atribuir ao Poder Legislativo competência concorrente para nominar logradouros e próprios públicos, respeitado o respectivo processo legislativo.

Por fim, tratando-se da importância da matéria, rogamos pela aprovação da matéria, ao tempo que renovamos os protestos de estima e respeito aos pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 22 de março de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora

Francisco Robério Vasconcelos
Vereador

Antônio Ademar Alencar Neto
Vereador

João Batista Viana
Vereador